



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE NO PRONTO SOCORRO DO VERA CRUZ PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ/SP.

Edital de Chamamento Público nº 004/2023

Processo nº 107/2023

A Prefeitura Municipal de Mongaguá torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar **PROCESSO DE SELEÇÃO** por intermédio de **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado à contratação de **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** qualificada e certificada junto ao município, em conformidade com o disposto na Lei Municipal de nº 3.044/20, Decreto Municipal de nº 7.094/20, e no disposto no art. 197 da CF/88 e nas Normas do Sistema Único de Saúde, na Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90 e Lei Complementar Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações para celebrar Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento e execução de ações e serviços complementares de saúde, na Unidade de Pronto Socorro do Vera Cruz, conforme o termo de referência constante do ANEXO I, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e intermédio dos autos do processo nº 107/21023.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Melhor Proposta Técnica

Data para manifestação de interesse: 14/11/2023, no Setor de Licitações, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 67 - Mongaguá/SP - Centro.

Dia, hora e local de abertura dos envelopes: dia 21/11/2023, às 10:00, no Auditório do 1º Andar do prédio da Prefeitura.

A cópia do respectivo edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço supramencionado, onde poderá ser consultado ou retirado, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16 horas, ou no sítio <https://www.mongagua.sp.gov.br>.

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, 67 - Mongaguá/SP, telefone (13) 3445-3067, das 08:30hrs às 16:00hs ou por correio eletrônico: licitacao@mongagua.sp.gov.br, em até 48 horas antes da abertura dos envelopes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023.

PROCESSO Nº 107/2023

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO SOCORRO DO VERA CRUZ, NOS TERMOS DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023, com fulcro na Lei Municipal nº 3.044/19, Lei Federal nº 9.637/98 e demais disposições pertinentes à matéria, para a seleção de Organização Social, visando a celebração de Contrato de Gestão e Execução da Unidade de **PRONTO SOCORRO DO VERA CRUZ**, conforme especificações constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento e execução das atividades inerentes à Unidade de **PRONTO SOCORRO DO VERA CRUZ** junto ao município, conforme ANEXO I, presente edital.

1.2. A especificação dos serviços e atividades a serem realizadas estão descritas no ANEXO I (termo de referência).

1.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão recebidos no endereço constante no preâmbulo, na sessão pública de processamento do presente Edital de Chamamento Público, que será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, e será conduzida pela Comissão de Chamamento Público.

1.3.1. O procedimento seletivo para o chamamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do chamamento;
- b) Análise da habilitação e da proposta técnica;
- c) Divulgação da Organização Social escolhida;
- d) Adjudicação e Homologação.

1.3.2. A partir do dia 18/10/2023 até o dia 14/11/2023, das 08:30hs às 16:00hs, as Organizações Sociais qualificadas **deverão manifestar expressamente seu interesse em participar da presente seleção**, bem como juntando recibo de retirada do edital constante do ANEXO III do presente, confirmando que está de posse do Edital, retirado por intermédio do site da Prefeitura Municipal de Mongaguá, por meio de requerimento escrito dirigido à Comissão Especial de Chamamento Público, junto ao Setor de Licitações.

1.3.3. A omissão quanto essa manifestação tornará sem efeito qualquer participação da interessada no dia da abertura dos envelopes.

2. DO OBJETO E DO VALOR



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

2.1. O presente Edital de Chamamento tem por objeto a seleção e possível contratação de **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS** qualificada junto ao município na área compatível com a presente seleção - Saúde -, para realizar a gestão e execução da Unidade de **PRONTO SOCORRO DO VERA CRUZ**, nos termos do ANEXO I, junto ao município, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais ou ampliado.

2.2. O valor global para desembolso a ser repassado pelo período de 12 (doze) meses será de R\$ **26.552.459,64** (vinte e seis milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), sendo pago o primeiro repasse em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, vencendo as demais sucessivamente a cada 30 (trinta) dias da data estabelecida para o primeiro pagamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame interessados comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto deste Chamamento**, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste.

3.1.1. A participação neste chamamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

3.1.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao Setor de Licitações, sito a Av. Getúlio Vargas, nº 67, Mongaguá/SP, no horário das 08:30hs às 16:00hs, ou no endereço eletrônico <https://www.mongagua.sp.gov.br>, sem qualquer custo para o interessado, devendo ser encaminhado o recibo de entrega (ANEXO III) por telefone (13) 3448-3067 ou junto ao licitacao@mongagua.sp.gov.br, para a Prefeitura Municipal de Mongaguá.

3.1.3. A entidade interessada poderá realizar visita técnica facultativa, a ser agendada diretamente com a Diretoria de Saúde, em até o dia anterior que antecede a abertura dos envelopes, devidamente representada por membro da Diretoria ou por portador de procurador com poderes específicos para o fim. Ao fim da visita técnica a entidade receberá o certificado de vistoria técnica assinado pelo representante da Diretoria Municipal de Saúde.

3.1.4. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste edital poderão ser obtidos no Setor de Departamento de Licitações, situado na Avenida Getúlio Vargas, Nº 67, 1º andar, das 08:30 às 16:00 horas, ou pelo telefone 13-3445-3067.

3.1.5. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site <https://www.mongagua.sp.gov.br>

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 05 (cinco) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, protocolizando o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP, 08:30hs às 16:00hs (Horário de Brasília).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Não será admitido impugnação por intermédio de e-mail, sendo obrigatório entrega no endereço informado para protocolo.

4.2. Caberá a Comissão decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias da data e horário do da data fixada para o recebimento das propostas, publicando a decisão no site da Prefeitura Municipal de Mongaguá, bem como informando a impugnante por e-mail, em observância à celeridade processual.

4.3. Caso a impugnação acolhida contra o ato convocatório demande a necessidade de alteração substancial das propostas, inviabilizando o atendimento do decidido, a Comissão redesignará a data de abertura do certame para no máximo 15 (quinze) dias da data de origem, mediante justificativa em despacho fundamentado.

4.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação. Ocorrendo revés quanto ao pedido do impugnante que inviabilize sua participar, o mesmo será considerado inapto para o chamamento e suas propostas desconsideradas e devolvida.

4.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

4.6. Das decisões que julgarem as impugnações, caberá recurso administrativo direcionado à Comissão de Licitações do Município, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação no site da Prefeitura Municipal de Mongaguá, sendo protocolada diretamente no protocolo geral.

5. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO CHAMAMENTO

5.1.1. A documentação exigida para participação deve ser apresentada até às 10:00hs do dia **21/11/2023**, em envelopes distintos, opacos, lacrados, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Getúlio Vargas, N° 67, 1° andar, e numerados da seguinte forma: n° 01 **HABILITAÇÃO** e n° 02 **PROPOSTA TÉCNICA**, fechados e indevassáveis, contendo, as partes externas e frontais, constando somente os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ

PROCESSO N° __/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO N° __/2023

ENVELOPE "I" - HABILITAÇÃO

NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CNPJ:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ

PROCESSO N° __/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO N° __/2023

ENVELOPE "II" - PROPOSTA TÉCNICA

NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CNPJ:

Os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada.

5.1.2. Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

5.1.3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão considerará válidos os emitidos até 60 (sessenta) dias corridos, antes da data de abertura deste processo público de seleção.

5.1.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia simples desde que acompanhado do original ou ainda por cópia autêntica em cartório.

a) A organização social poderá no dia da abertura dos envelopes se fazer representar por **procurador**, mediante procuração por **instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

b) O representante (legal ou procurador) da organização social interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

5.2. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas Circunstanciadas.

5.3. Não será permitida a participação neste Chamamento:

5.4.1.- Entidades que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração Municipal com esta administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.4.2. - Entidades impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

5.4.3. - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Mongaguá/SP.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "I")

6.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos sejam apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo **Presidente da Comissão** ou por um dos **membros** no ato de sua apresentação.

6.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO**, conforme o caso:

I - Comprovação da qualificação como organização social pelo Município;

II - Cópia das atas **de fundação e** da última eleição do Conselho de Administração, **fiscal** e sua diretoria, devidamente registradas;

III - Comprovante de inscrição do ato constitutivo ou estatuto, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;

IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **expedida a menos de 60 (sessenta dias)**;

V - Certidões de regularidade fiscal da entidade junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, se o caso, bem como ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Declaração de idoneidade, **firmada pelo representante legal**;

VII - Declaração, firmada pelo representante legal, de que a entidade não se encontra impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título;

VIII - Comprovação da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

IX - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93;

X - Declaração da organização social em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO V;

XI - Comprovação do protocolo da manifestação de interesse com o recibo de retirada de edital junto ao Setor de Licitações, até o dia 14/11/2023.

6.3. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Registro ou inscrição da organização social **e/ou do(s) profissional(ais) técnico(s) responsável(is)**, no Conselho Regional de medicina e administração competente;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

b) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, ou Contrato celebrado com órgão público ou privado, em nome do ofertante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível na gestão de serviço de saúde pública **no mínimo 05 anos**.

6.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93).

6.4.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante.

2) sociedades limitadas - fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados perante a Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente; ou - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede da licitante.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1.996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede da licitante.

4) sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante.

6.4.2. Será considerada em boa situação econômica financeira para assumir os compromissos decorrentes da contratação objeto desta licitação a empresa que demonstrar possuir Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento, na forma que segue:

AC + RLP

ILG = ----- > ou = a 1,00

PC + ELP

AC

ILC = ----- > ou = a 1,00

PC



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PC + ELP

ET = ----- < ou = a 1,00

AT

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Corrente ILC = Índice de Liquidez Geral

ET = Endividamento Total AC = Ativo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo, maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

ET= Índice de Endividamento Total (define o grau de endividamento da empresa), menor ou igual a 1,00.

1) O índice apurado é justificado pela necessidade de superávit econômico financeiro necessários a cumprir compromissos que o licitante tenha que assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame.

6.4. 3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

6.5. Das disposições gerais quanto à **HABILITAÇÃO**.

6.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua emissão;

6.5.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.5.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile;

6.5.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Chamamento, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão Especial de Chamamento Público diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do interessado;

6.5.6. A verificação será certificada pela Comissão de Chamamento Público anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.5.7. Após a abertura dos envelopes das entidades e conferência pelos membros da comissão e dos representantes das entidades presentes, com a devida firma em todas as páginas, será dado prazo de até 15 (quinze) minutos para apresentação de manifestação oral de cada entidade acerca da documentação das demais concorrentes, que será lavrada em ata. Não será concedido prazo para réplica, sendo prolatada a decisão de habilitação ou inabilitação das entidades. Caso as entidades desistam de interpor recurso administrativo contra a decisão de habilitação e inabilitação das entidades, a desistência será lavrada em ata e a sessão prosseguirá normalmente. Havendo manifestação de interesse em interposição de recursos por qualquer das entidades, a sessão será suspensa até o julgamento de todos os recursos.

6.5.8. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o interessado será **inabilitado**;

6.5.9. Constatado que o proponente atende as exigências do edital, a Comissão de Chamamento Público declarará o proponente habilitado.

6.5.10. Caso se prolongue o procedimento e análise da habilitação das entidades, poderá a comissão de chamamento suspender a sessão para análise dos documentos apresentados a fim de prolatar a decisão das habilitadas e das não habilitadas, publicando o julgamento no site da transparência da prefeitura e no Diário Oficial do Município, bem como dando a ciência às entidades por e-mail.

6.5.11. Após o decurso do prazo para recurso contra decisão que habilitou ou inabilitou as entidades, conforme previsão recursal no item 9 deste edital, será designada a continuidade da sessão de apresentação das propostas e julgamento, mediante publicação na imprensa oficial do município e envio da comunicação para as entidades via e-mail.

6.6. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos sejam apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo(a) **Presidente da Comissão** ou por um dos **membros** no ato de sua apresentação.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE "II")

7.1. Apenas as entidades habilitadas poderão se manifestar durante a abertura do Envelope nº 02 deverá conter a proposta técnica, conforme definido no ANEXO IV - Roteiro.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.2. Os envelopes II das entidades inabilitadas serão devolvidos a elas indevassáveis.

7.3. Para Elaboração da Proposta Técnica, em papel timbrado da entidade, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e com rubrica em todas as vias, contendo:

a) Especificação da proposta de gestão e execução da Unidade **PRONTO SOCORRO DO VERA CRUZ**, conforme ANEXO I.

b) Definição de metas quantitativas, qualitativas, operacionais, indicativas de melhorias da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução.

c) Detalhamento do valor orçado para implantação da proposta necessário à prestação dos serviços objeto do contrato de gestão a ser firmado;

d) Definição de indicadores para avaliação do desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;

e) Indicação do prazo de validade da proposta, igual a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da entrega da proposta.

7.4. Deverá apresentar a proposta técnica (ENVELOPE II) também em pen drive no ato das entregas dos envelopes I e II, na sessão de abertura do chamamento.

7.5. Será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para entidades verificarem as propostas técnicas das concorrentes e apresentarem manifestação oral para indicar eventuais falhas ou não atendimento aos requisitos e/ou não atendimento ao quadro de pontuação, devendo tudo ser lavrado na ata da sessão.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Superada a habilitação das entidades, com o decurso do prazo recursal ou após o julgamento de eventuais recursos apresentados, passará a entidade para o julgamento das propostas, com base na pontuação indicada neste ato convocatório.

8.2. As Propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão Especial de Seleção conforme os parâmetros e critérios abaixo:

8.2.1. Quadro de Pontuação

| Critério Pontuação | |
|---|---------------|
| 8a. Atividade | Pontos |
| 8a.1. Organização | 10 pontos |
| 8a.2. Incremento da Atividade | 10 pontos |
| 8b. Ações voltadas à qualidade | Pontos |
| 8b.1. Qualidade Objetiva: Comissões | 06 pontos |
| 8b.2. Qualidade Subjetiva: Instrumentos de satisfação | 04 pontos |



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

| | |
|---|-------------------|
| 8b.3. Sistema de informação integrado com a rede de saúde | 10 pontos |
| 8c. Qualificação técnica | Pontos |
| 8c.1. Experiência em Serviços Urgência e Emergência | 30 pontos |
| 8c.2. Comprovação de registro no CEBAS | 10 pontos |
| 8d. Preço | Pontos |
| Valor da proposta | 20 pontos |
| Total | 100 pontos |

8.2.2. Critérios e Parâmetros

8a. Atividade

8a.1. Organização: Avalia a adequação da proposta de organização dos serviços e execução das atividades à capacidade operacional da Unidade. Demonstra potencialidade quanto à organização, quando atende a processo sistematizado capaz de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços, baseado na implantação de fluxos, da gestão e processos de trabalho: **pontuar 02 (dois) pontos por política organizacional, limitado a 10 (dez) pontos.**

8a.2. Incremento: Avalia o plano de implementação e execução das atividades e serviços mínimos e complementares propostos: **pontuar 2 (dois) pontos por incremento apresentado, limitado a 10 (dez) pontos**

8b. Ações voltadas à qualidade

8b.1 Qualidade Objetiva: Proposta de constituição de comissões internas: **Pontuar 02 (dois) pontos por comissão, limitado a 06 (seis) pontos.**

8b.2. Qualidade Subjetiva: Proposta de criação de instrumento para avaliação da satisfação do usuário: **pontuar 2 (dois) pontos por instrumento, limitado a 04 (quatro) pontos.**

8b.3. Sistema de informação integrado com a rede de saúde: sistema de informática que integre à rede de saúde do Ministério da Saúde, bem como proporcione a ideal gestão da saúde pública atentando aos itens:

- Customizável - 02 pontos
- Integração com sistemas do Ministério da Saúde - 02 pontos
- Helpdesk à distância - 02 pontos
- Permita utilização por vários gadgets - 02 pontos
- Proporcione acompanhamento em tempo real pelo gestor - 02 pontos

8c. Qualificação técnica

8c.1. Experiência anterior na prestação de serviços de saúde de Pronto Atendimento que incluam necessariamente os serviços de urgência e emergência, como UPAs, Pronto Socorros, SAMU, gestão hospitalar.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

05 Pontos - até 01 ano de experiência

10 Pontos - de 01 ano e 01 dia a 02 anos de experiência

20 Pontos - de 02 anos e um dia a 03 anos de experiência

30 Pontos - acima de 03 anos e um dia de experiência

8d. Preço - pontuará a entidade até 20 (vinte) pontos conforme quadro descritivo abaixo:

| |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">• 20 pontos - receberá a pontuação a entidade que apresentar proposta financeira no valor proporcional acima de 10% de desconto do preço global; |
| <ul style="list-style-type: none">• 15 pontos - receberá a pontuação a entidade que apresentar proposta financeira no valor proporcional acima de entre 7% a 9,9% de desconto do preço global; |
| <ul style="list-style-type: none">• 10 pontos - receberá a pontuação a entidade que apresentar proposta financeira no valor proporcional acima de entre 4% a 6,9% de desconto do preço global; |
| <ul style="list-style-type: none">• 05 pontos - receberá a pontuação a entidade que apresentar proposta financeira no valor proporcional acima de entre 1% a 3,9% de desconto do preço global. |

8.3. A Comissão Especial de Chamamento Público desclassificará as Propostas:

I - Que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II - Com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado no item 12 do presente Edital;

III - Manifestamente inexecutáveis, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Chamamento Público a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato de gestão;

IV - Que não contemplem o funcionamento de Serviço de Acolhimento, Classificação de Risco e Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), em até 60 (sessenta) dias após o funcionamento da Unidade;

V - Com pontuação inferior a 54 pontos.

8.4. Será considerada vencedora do processo público de seleção a Organização Social que obtiver a maior pontuação no julgamento da Proposta Técnica, atendidas todas as condições e exigências do edital de chamamento público.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

8.5. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma Proposta para a prestação dos serviços objeto do presente edital, a seleção da entidade vencedora será aquela que apresentar o maior tempo de experiência anterior em gerência de serviços de urgência e emergência correspondente ao critério Qualificação Técnica, constante do subitem 8.2.2.

8.5.1. Não sendo resolvido o desempate pelos dois critérios anteriores, será declarada vencedora a Organização Social que apresentar o menor preço.

8.6. No caso de os critérios estabelecidos nos itens anteriores não serem suficientes para dirimir a situação de empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, promovido em ato público.

8.7. Caso necessário, a sessão poderá ser suspensa, a fim de que seja possível a análise pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público que poderá prolatar a decisão e publicá-la na imprensa oficial do Município e dar ciência às entidades via e-mail, sendo obedecido em seguida o prazo para recurso administrativo.

8.8. Da(s) sessão(ões) lavrar-se-á(ão) ata(s) circunstanciada(s), que será(ão) rubricada(s) e assinada(s) pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Processo Público de Seleção que estiverem presentes ao(s) ato(s).

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO DAS DECISÕES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICAS

9.1. Das decisões que julgarem a habilitação ou inabilitação das entidades, bem como da decisão que escolher o vencedor do certame, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias que será submetida à apreciação da Comissão Permanente de Licitação do Município.

9.2. Das decisões prolatadas nos recursos administrativos, não caberão outros recursos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Decorrido o prazo de que trata o Capítulo anterior sem a interposição de recursos, ou após o julgamento destes, o resultado do Chamamento Público será adjudicando pelo Prefeito Municipal, homologado adjudicando o seu objeto à Organização Social vencedora.

10.2. Ato contínuo, o Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público constituirá Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

10.3. Concluída a elaboração, a minuta de contrato de gestão será submetida à aprovação da Comissão Especial de Chamamento Público.

10.4. A organização social será convocada para a assinatura do Contrato de Gestão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da convocação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

10.5. O contrato de gestão será celebrado com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses conforme as hipóteses legais.

10.6. Havendo recusa em assinar o Contrato de Gestão, no prazo acima fixado, poderá a Comissão Especial de Chamamento Público, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar as demais organizações sociais participantes, observada a ordem de classificação, para os demais atos voltados à sua declaração de vencedora da seleção.

10.7. Na hipótese de ocorrer recusa em assinar o Contrato de Gestão poderá a Comissão Especial de Chamamento Público aplicar as penalidades dispostas nos subitens 15.3 e 15.4 deste Edital.

10.8. Firmado o contrato de gestão ou aditamento, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará:

I - A publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município;

II - A divulgação do instrumento, na íntegra, no Portal da Transparência do Município.

10.9. A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego de recursos oriundos do Poder Público.

10.10. A Organização Social será responsável, na forma do Contrato de Gestão, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do ANEXO I.

10.11. A Organização Social será também responsável, na forma do Contrato de Gestão, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

10.12. A execução do contrato de gestão será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com auxílio de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, instaurada na forma do subitem 10.2.

11. REGIME DE EXECUÇÃO FINANCEIRA:

11.1. Os serviços serão executados em conformidade com o ANEXO I dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços.

11.2. Os valores disponibilizados à título de repasse deverão obedecer ao plano de trabalho escolhido, dentro dos valores estipulados no presente Chamamento Público.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

DA FORMA DE PAGAMENTO

11.3. A Prefeitura Municipal de Mongaguá efetuará o primeiro repasse de pagamento à Organização Social escolhida, com base nos valores referência/mês previstos no item 16 do presente, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de gestão, mediante emissão de Solicitação de Repasse, sendo os demais repasses de pagamento efetuados a cada 30 (trinta) dias, consecutivamente, contando deste termo inicial, devendo ser observadas as regras atinentes à prestação de contas, estabelecidas no item 14.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.4. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de até **48hs (quarenta e oito horas)**, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) **devera(ão) comparecer no Departamento de Licitação para realizar a assinatura do referido contrato**, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

Para a assinatura do contrato o proponente vencedor deverá atender o requisito de habilitação do presente Edital.

14. DO REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Os valores dos pagamentos, o número de parcelas e as respectivas condições, serão definidos nos termos do ANEXO II, parte integrante deste Edital.

14.2. Os recursos repassados deverão ser depositados em conta bancária específica em nome da entidade, até a sua efetiva utilização para fins de execução do objeto contratual.

14.3 A instituição contratada deverá prestar contas mensalmente a contar da data da assinatura do contrato, com as despesas efetuadas, o pagamento do pessoal contratado e os recolhimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais e tudo mais que estiver indicado no ANEXO I deste Edital, com a Solicitação de Repasse devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde a fim de fazer jus ao repasse subsequente.

14.4. A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 30 de março do exercício subsequente, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de instauração imediata de tomada de contas.

14.5. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após o término do respectivo Contrato de Gestão, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de instauração imediata de tomada de contas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

14.6. Os recursos recebidos pela entidade e não utilizados deverão ser devolvidos devidamente corrigidos.

15. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

15.1. Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o contrato antes, poderá rescindido independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se:

- Não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- Transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- Em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 15 (quinze) dias.

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no que couber, com base nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte da Organização Social das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação segundo a gravidade da falta das seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Organização Social concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Mongaguá;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, caso haja recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Mongaguá,
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

15.2. A Prefeitura Municipal de Mongaguá poderá efetuar a retenção de qual quer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer, ressalvando o direito a ampla defesa.

15.3. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

15.4. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA PRESTADORA** o ressarcimento de danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O valor estimado é de R\$ 26.552.459,64 (vinte e seis milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), para a contratação da presente licitação, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício de 2024**: Ficha nº 02.09/10.301.00009.2021.3.3.50.39. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Comissão Especial de Chamamento Público prestará aos interessados, quaisquer esclarecimentos relativos ao presente edital, na Prefeitura Municipal de Mongaguá, junto ao Setor de Licitações, localizada no 1º Andar.

17.2. A divulgação deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte da Organização Social, não cabendo a Prefeitura Municipal Mongaguá o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderem as condições aqui estabelecidas.

17.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público com base na legislação vigente.

17.4. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste Chamamento Público, por determinação do artigo 9º, inciso III, da respectiva Lei.

17.6. Todas as observações que o interessado precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas nos anexos deste edital;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

17.7. De acordo com a legislação a contratada é obrigada a executar o objeto de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

18. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mongaguá/SP, para dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

19. ANEXOS DO EDITAL

Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Memorial descritivo/Termo de Referência;

Anexo II - Normas de Medição e Pagamento;

Anexo III - Recibo de Retirada de Edital pela Internet;

Anexo IV - Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação.

Mongaguá, 17 de outubro de 2023

MÁRCIO MELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

O presente Projeto Básico objetiva a seleção e a contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Município de Mongaguá/SP no âmbito da saúde, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO para a IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE, ENGLOBALANDO A GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO SOCORRO DO VERA CRUZ, bem como o fornecimento de mão de obra médica para a UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE MONGAGUÁ, nos termos deste instrumento, que assegure assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde - SUS. Assim, será garantida a assistência adequada aos pacientes com referência organizada para os diversos níveis e atenção. O estudo da demanda da região e a oferta dos relevantes serviços assistenciais oferecidos pelas unidades, bem como o estado de emergência que vive a região devido a pandemia da COVID 19, demonstra a necessidade de manutenção dos mesmos através de contrato de gestão com Organização Social. As bases para o planejamento estão relacionadas às necessidades da população, resultando no dimensionamento dos recursos humanos e materiais necessários para sustentar todos os níveis de complexidade das diversas atividades assistenciais a serem desenvolvidas.

2. DA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE:

A Unidade do Pronto Socorro do Vera Cruz é composta pela seguinte estrutura física:

01 Recepção com 02 baias;

02 consultórios clínicos;

01 Sala de classificação de risco;

Banheiros masculino, feminino e 01 PNE;

Posto de preparação de medicação

Posto de enfermagem/ Evolução paciente

01 Sala de medicação; e coleta de exames

01 Sala de sutura;

01 Sala de inalação;/ Eletrocardiograma

01 Sala de soroterapia;

01 Sala RH / faturamento

01 Repouso masculino - 02 leitos cada com banheiro;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

01 Repouso feminino - 02 leitos cada com banheiro;

01 Copa;

Sala de descompressão com banheiro

01 Farmácia de dispensação interna;

01 Sala para Raio X;

01 Sala de espera para Raio X

Expurgo;

DML;

01 Sala de emergência com expurgo e WC;

01 Sala de Rouparia

01 Sala de acolhimento/ Gesso?

01 Mortuário;

01 Sala administrativa;

01 Repouso médico com WC;

01 Sala de Isolamento

Entrada de ambulância;

Estacionamento.

Fica a cargo da Entidade a adequação do espaço físico ideal para o atendimento aos usuários.

Baseado na descrição física prevista no item acima, a CONTRATADA deverá considerar na elaboração do preço a aquisição de mobiliários, climatização, equipamentos hospitalares, instrumentais e demais itens que se fizerem necessários, conforme preconiza o Ministério da Saúde, visando atendimento humanizado aos usuários.

A Unidade do Pronto Socorro de Vera Cruz se destina ao atendimento ao paciente em estado de urgência e/ou emergência, com risco iminente de morte na rede de assistência de saúde oferecendo atendimento e procedimentos de enfermagem e médicos cujo exige estrutura para tanto, tecnologia adequada, qualificação profissional, recursos humanos suficientes, bem como outros serviços inerentes à referida assistência do pronto socorro.

A referida unidade funcionará diuturnamente, sem interrupções, a fim de prestar atendimento 24hs à população da região, bem como de quaisquer municípios que necessitarem dos serviços da linha de cuidado da urgência e emergência.

Com base nessa premissa, foram realizados estudos para demonstrar a necessidade de profissionais, serviços, materiais, medicamentos e insumos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

para a regular oferta dos serviços da Unidade de Pronto Socorro do Vera Cruz, bem como a contratação de equipe médica para a UPA - Unida de Pronto Atendimento de Mongaguá, de acordo com o quadro de RH solicitado neste documento.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de saúde deverão ser prestados conforme especificado neste Instrumento, nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS - Sistema Único de Saúde -, especialmente o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Portaria nº 1.020, de 13 de maio de 2009, na Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, na Portaria nº 2.648, de 07 de novembro de 2011, na Portaria nº 342, de 4 de março de 2013, na Portaria nº 104, de 15 de janeiro de 2014, entre outras, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

- Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- Integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde, existentes no Município;
- Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

3.1 Estratégicas assistenciais básicas dos serviços:

Para a organização das ações assistenciais de urgência e emergência, foram definidas as seguintes estratégias assistenciais básicas:

- a) Acolhimento com classificação de risco na porta de entrada, integrante da humanização da atenção, garantindo um modelo de atenção efetivamente baseado no usuário e em suas necessidades de saúde;
- b) Atendimento de urgência e emergência;
- c) Acompanhamento e avaliação dos pacientes em observação na sala de emergência da Unidade de Pronto Socorro do Vera Cruz;
- d) Solicitações de internação;
- e) Realização de exames e procedimentos compatíveis com a complexidade da Unidade de Pronto Socorro do Vera Cruz;
- f) Atividades atinentes à regulação dos pacientes atendidos, tais como preenchimento de documentos, contato com Central de Regulação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Referência garantida de retaguarda e acolhimento aos casos agudos demandados dos serviços de saúde em todos os pontos de atenção que necessitem de seguimento de urgência e emergência;

h) Protocolos clínicos assistenciais e de procedimentos administrativos;

i) Organização das linhas de cuidado, com base nas realidades regionais, identificando os principais agravos e condições, além da análise de situação de saúde como subsídio à identificação de riscos coletivos e ambientais e definição de prioridades de ação;

j) Gestão baseada em resultado, gestão clínica, com aplicação de tecnologias de gestão para assegurar padrões clínicos ótimos; aumentar a eficiência; diminuir os riscos para os usuários e profissionais; prestar serviços efetivos e melhorar a qualidade da atenção à saúde e gestão de caso. Aliando-se a lógica assistencial de atenção às urgências e atenção à saúde, usar o mecanismo de gestão clínica visando à qualificação do cuidado, a organização dos fluxos e processos de trabalho;

k) Desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes e componentes da assistência;

l) Utilização de sistemas logísticos e de tecnologia da informação, possibilitando a articulação e integração aos diversos serviços e equipamentos de saúde, constituindo redes de saúde que efetivamente atendam as necessidades dos usuários, tendo e mantendo conectividade entre os diferentes pontos de atenção, gerando relatórios assistenciais demandados pela SMS e que possibilitem e orientem a tomada de decisão;

m) Atuação junto a Serviço de Urgência e Emergência na definição e organização territorial das regiões de saúde e das redes de atenção a partir das necessidades de saúde, riscos e vulnerabilidades das populações;

n) Acompanhamento médico (quando necessário) no transporte inter-hospitalar dos pacientes da Unidade que necessitem de continuidade dos cuidados e que necessitem de transferência para outra unidade da rede de atenção às urgências, sendo o transporte da Regulação Municipal.

o) A qualidade da resolutividade da atenção constitui a base do processo assistencial de toda a rede de Atenção às urgências e emergência e deve ser requisito do Pronto Socorro do Vera Cruz;

Com base nesta organização, a contratada deverá prever todas as necessidades de contratação e aquisição de serviços para prestação da assistência prevista neste chamamento público, no que tange as ações assistenciais de urgência e emergência do Pronto Socorro, com a garantia de que a estrutura disponibilizada atenda às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde, objeto do presente contrato.

4. DA ASSISTÊNCIA:

Com base nas diretrizes do Ministério da Saúde será realizada a assistência de urgência e emergência observadas os preceitos legais e sanitários nos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

seguintes termos:

4.1 Acolhimento e Classificação de Risco:

Atendimento realizado a partir de protocolos técnicos, com base nas diretrizes do Ministério da Saúde, que identifica os usuários que necessitam de tratamento imediato, considerando o potencial de risco, agravo à saúde ou grau de sofrimento e providencia de forma ágil o atendimento adequado para cada caso.

O paciente deverá ter apoio assistencial e técnico desde sua chegada, ouvindo sua queixa, permitindo que ele expresse suas preocupações, angústias, e ao mesmo tempo, colocando os limites necessários, garantindo atenção resolutiva.

A partir do acolhimento, o usuário deverá ser encaminhado à área de atendimento específico de acordo com os agravos da saúde, permitindo maior agilidade no atendimento médico, permitindo que o critério de priorização da atenção ao usuário seja o agravo à saúde e/ou grau de sofrimento e não mais a ordem de chegada.

Os pacientes deverão ser identificados por suas prioridades de risco em todo o seu atendimento. A classificação de risco deverá ser realizada pelo profissional de enfermagem.

4.2 Atendimento Médico:

Atendimento médico Generalista e de emergência oferecido para adultos, disponível 24h por dia em todos os dias do ano de acordo com a classificação de risco. Poderão estar compreendidos no atendimento médico qualquer outro exame complementar, procedimento ou observação clínica por até 24 horas, e em caso de necessidade de atendimento específico, deverá ser solicitado vaga conforme regulação municipal.

4.3 Procedimentos:

Realização de procedimentos, após o devido atendimento médico, tais como:

- a) Administração de medicação;
- b) Nebulização;
- c) Oxigenioterapia por cateter nasal;
- d) Máscara e aparelhos de fluxos;
- e) Aspiração das vias aéreas superiores;
- f) Lavagem gástrica;
- g) Sutura simples;
- h) Inserção de sondas enterais;
- i) Curativos, nos dias em que a UBS não estiver em funcionamento;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- j) Punções venosas;
- k) Drenagens;
- l) Primeiro atendimento de emergência;
- m) Procedimento de intubação oro traqueal;
- n) Outros procedimentos inerentes aos serviços de uma unidade de pronto socorro;

4.4 Demais serviços a serem disponibilizados pela contratada:

- a) Recursos Humanos administrativos e assistenciais (profissionais de saúde e de apoio às atividades de urgência e emergência) sendo o controle realizado por biometria;
- b) Implantação e manutenção de sistema de atendimento eletrônico no Pronto Socorro do Vera Cruz, Deverá a entidade ficar responsável por todo o apoio necessário ao pleno funcionamento do sistema (equipamentos de informática, impressoras, insumos, etc);
- c) Aquisição de Insumos (material médico, enfermagem, enxoval, material administrativo);
- d) Serviços de apoio à diagnose e terapêutica;
- e) Serviços de apoio de acordo com as necessidades da unidade, podendo ser próprio ou terceirizado. No caso de ser terceirizado deverá contemplar o transporte dos mesmos quando for o caso;
- f) Alimentação;
- g) Lavanderia e rouparia - fornecimento, higienização e distribuição nos setores;
- h) CME - conforme as diretrizes sanitárias inerentes ao serviço;
- i) Serviço de Exames laboratoriais para urgência e emergência;
- j) Serviço de Imagem (Raio X Digital e eletrocardiograma);
- k) Limpeza;
- l) Disponibilização de veículo utilitário para transportes de insumos, medicamentos e outros itens inerentes aos serviços;
- m) SADT -exames laboratoriais e de imagem - raio x e eletrocardiograma (com equipamentos e equipe necessária para a oferta do serviço);
- n) Monitoramento por vídeo de toda a unidade de Pronto Socorro do Vera Cruz;
- o) Serviço de manutenção da unidade com pequenas adequações e reparos necessários para o regular funcionamento do equipamento de saúde;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- p) Fornecimento de medicamentos para dispensação interna, previamente pactuados conforme lista padronizada REMUME, aos pacientes em atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;
- q) Material de enfermagem e insumos em geral: fornecimento, controle, armazenamento e dispensação interna de material por profissionais adequados, conforme lista padronizada do município de medicamentos REMUME;
- r) Comunicação gráfica e visual quando necessário para a ideal visualização pelos munícipes, bem como fornecimento de uniformes aos funcionários, sempre seguindo o padrão do município indicando a entidade contratada;
- s) Realização eventos, educação permanente, palestras que se mostrem necessários para o devido desempenho das atividades;
- t) Manutenção de equipamentos médicos inerentes ao serviço da Unidade de Pronto Socorro;
- u) Fornecimento de Gases Medicinais;
- v) Fornecimento de serviços como luz, água/esgoto e conectividade;
- w) Implementação de sistema de informatização na Unidade de Pronto Socorro com interface nos programas do Ministério da Saúde e que permita o controle de consultas médicas, estoque de medicamentos e de enfermagem e insumos em geral. Além disso, o software deve trazer soluções de desempenho de produção dos procedimentos da Unidade para fins de faturamento SUS;
- x) Aquisição de Material Permanente necessários para todo o atendimento na Unidade de Pronto Socorro (mobiliário para os diversos setores, equipamentos de informática, mobiliário hospitalar e equipamentos médicos e geral); e
- y) Adequação predial, sinalização e comunicação visual da Unidade para atendimento aos parâmetros do Ministério da Saúde, bem como a melhor logística das atividades desempenhadas que importem inclusive no ambiente mais confortável para os usuários dos serviços ofertados.

O desenho operacional assistencial deverá se fundamentar na Política de Atenção às Urgências, Portaria GM nº 2.048 de 2002 e na Portaria MS 1.600 de 2011, diretrizes para a formulação da assistência.

5. DOS PROFISSIONAIS:

Com base nos estudos da Diretoria Municipal de Saúde no município de Mongaguá, a proposta deverá considerar no mínimo os profissionais do quadro abaixo para o atendimento a este Termo de Referência.

| DESCRIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | | |
|-------------------------------|---------|-----|
| FUNÇÃO | JORNADA | QTD |



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

| | | |
|---|---------|----|
| FATURAMENTO | 44/HS | 1 |
| AUX. ADMINISTRATIVO | 44/HS | 2 |
| ASSISTENTE ADM / RH | 44/HS | 2 |
| AUXILIAR DE ATENDIMENTO / PESQUISA DE SATISFAÇÃO | 44/HS | 1 |
| SUPERVISOR (UPA E PRONTO SOCORRO) | 12 X 36 | 4 |
| CONTÍNUO (TRANSPORTE DE MATEIRAL BIOLÓGICO PARA EXAMES) | 12 X 36 | 5 |
| ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO | 44/HS | 1 |
| ENFERMEIRO | 12 X 36 | 12 |
| FARMACEUTICO | 44/HS | 1 |
| TEC. FARMÁCIA | 12 X 36 | 5 |
| RECEPCIONISTA | 12 X 36 | 9 |
| ANALISTA DE COMPRAS | 12 X 36 | 1 |
| TEC DE INFORMÁTICA | 12 X 36 | 5 |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 12 X 36 | 22 |
| TEC EM NUTRIÇÃO | 12 X 36 | 2 |
| AUX DE SERVIÇO DE LAVANDERIA | 12 X 36 | 3 |
| MAQUEIRO | 12 X 36 | 2 |
| GERENTE GERAL | 44/HS | 1 |
| COORDENADOR ADMINISTRATIVO | 44/HS | 1 |
| DIRETOR CLÍNICO PS | | 1 |
| DIRETOR CLÍNICO UPA | | 1 |
| MÉDICO COORDENADOR | | 1 |

EQUIPE MÉDICA

| | MÉDICOS - PJ | DIURNO | NOTURNO |
|----------------|---------------------------|--------|---------|
| PRONTO SOCORRO | CLINICO / EMERGENCISTA | 3 | 3 |
| | ORTOPEDISTA | 1 | 1 |
| UPA | CLINICO / EMERGENCISTA | 4 | 3 |



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

| | | |
|---------------|---|---|
| TOTAL MÉDICOS | 8 | 7 |
|---------------|---|---|

A Organização Social vencedora deverá prever em seu quadro de RH demais profissionais que considere essencial para o pleno funcionamento da Unidade.

A contratada deverá conter em seu quadro profissionais aprendizes, visando a promoção do primeiro emprego, e estando de acordo com a Lei 10.097/2000, onde determina que empresas de médio e grande porte devem contratar jovens com idade entre 14 e 24 anos como aprendizes.

Os profissionais poderão ser contratados via CLT ou PJ.

A Organização Social deverá prever em seu quadro de RH demais profissionais que considera essenciais para o pleno funcionamento da Unidade.

Os profissionais poderão ser contratados via CLT ou PJ.

6. RELAÇÃO DOS EXAMES LABORATÓRIAS QUE PODERÃO SER REALIZADOS NOS ATENDIMENTOS PRESTADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - 24 HORAS - MONGAGUA

| ITEM | EXAME | QTD. ESTIMADA |
|------|---|---------------|
| 1 | 17 Alfa Hidroxiprogesterona | 2 |
| 2 | Acido Fólico | 18 |
| 3 | Acido Hipúrico | 480 |
| 4 | Acido Urico | 366 |
| 5 | Alamina Amino Transferase (TGP) | 718 |
| 6 | Albumina | 2 |
| 7 | Aldolase | 1 |
| 8 | Alfa Feto 1 Glicoproteína (Mucoproteínas) | 4 |
| 9 | Alfa Feto Proteína | 1 |
| 10 | Amilase | 17 |
| 11 | Anatomo Patológico | 3 |
| 12 | Androestenediona | 1 |
| 13 | Anti HBC - | 2 |
| 14 | Anti HBE - Hepatite B | 1 |
| 15 | Anti HBS - Hepatite B | 11 |
| 16 | Anti HIV Elisa e Hemaglutinação | 16 |
| 17 | Anti Microsomal/ Anti Peroxidase TPO | 15 |



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

| | | |
|----|--|-----|
| 18 | Anti Tireoglobulina | 13 |
| 19 | Antibiograma (Automatizado) | 232 |
| 20 | Antico o Anti-ssa (RO) | 1 |
| 21 | Anticorpo Anti-ssb (LA) | 1 |
| 22 | Antiestreptolisina O (Aslo) | 3 |
| 23 | Antígeno Carcinoembriogênico (CEA) | 5 |
| 24 | Antígeno Prostático Específico - PSA | 139 |
| 25 | Asparato Amino Transferase (TGO) | 721 |
| 26 | BA.A.R. - (Pesquisa de Baar) | 34 |
| 27 | Bacterioscopia (GRAM) | 7 |
| 28 | Beta 2 Microglobulina | 1 |
| 29 | Bilirrubinas Totais e Frações | 20 |
| 30 | C3 (Complemento) | 1 |
| 31 | C4 (Complemento) | 1 |
| 32 | CA 125 | 3 |
| 33 | CA 15.3 | 2 |
| 34 | CA 19/9 | 4 |
| 35 | Cálcio | 28 |
| 36 | Calcitonina | 1 |
| 37 | CH - 50 (Complemento total) | 2 |
| 38 | Citomegalovírus IgG | 52 |
| 39 | Citomegalovírus IgM | 52 |
| 40 | Citopatológico Oncótico Cervical | 95 |
| 41 | CKMB | 2 |
| 42 | Clearence de Creatinina | 2 |
| 43 | Cloro | 2 |
| 44 | Coagulação (Tempo de) | 31 |
| 45 | Coagulação (Ts, Tc, Plaquetas, Prova do Laço, TAP, TTPA, Retração) | 31 |
| 46 | Colesterol | 27 |
| 47 | Coombs Direto | 14 |
| 48 | Coombs Indireto | 15 |



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

| | | |
|----|---|-----|
| 49 | Coprocultura (Identificação bacteriana, cultura anaeróbicos e fungos) | 4 |
| 50 | Cortisol | 5 |
| 51 | Creatina Fosfoquinase (CPK) | 180 |
| 52 | Creatinina | 800 |
| 53 | Cultura para Baar | 103 |
| 54 | Cultura (secreções) (identificação bacteriana, cultura anaeróbicos e fungos) | 190 |
| 55 | Dehidroepiandrosterona | 2 |
| 56 | Dengue (sorologia) Anticorpos IGG e IGM e NSI | 1 |
| 57 | Desidrogenase Láctica - LDH | 5 |
| 58 | Eletroforese de Hemoglobina (Hemoglobina Fetal e identificação Eletroforética) | 7 |
| 59 | Eletroforese de Proteínas (Identificação eletroforética totais) | 6 |
| 60 | Epstein Baar Vírus (Antocorpos IgG e IgM) | 1 |
| 61 | Espermograma (Caract, físicos, Vol, Tempo Coag. E Lique/cont global, cont, específica, morfológica, motilidade, progressão) | 4 |
| 62 | Estradiol | 19 |
| 63 | Estriol | 10 |
| 64 | Estrona | 9 |
| 65 | Falcização de Hemácias (Prova de) | 1 |
| 66 | Fator Anti Nuclear - FAN | 9 |
| 67 | Fator Reumatóide (Látex) | 29 |
| 68 | Fator RH | 31 |
| 69 | Ferritina | 49 |
| 70 | Ferro Sérico | 61 |
| 71 | Fosfatase Alcalina | 23 |
| 72 | Fósforo | 3 |
| 73 | Gama glutamiltransferase (GGT) | 50 |



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

| | | |
|----|---|------|
| 74 | Gasometria Arterial | 39 |
| 75 | Glicemia | 1402 |
| 76 | Gonadotrofina Coriônica (BHCG) | 92 |
| 77 | Grupo Sanguíneo (ABO) | 51 |
| 78 | HBS - AG - Hepatite B | 10 |
| 79 | HDL - Colesterol | 13 |
| 80 | Hematócrito | 42 |
| 81 | Hemocultura (identificação bacteriana, anaeróbicos e fungos) | 1 |
| 82 | Hemoglobina | 3 |
| 83 | Hemoglobina Glicada | 696 |
| 84 | Hemograma completo | 1266 |
| 85 | Hemossedimentação velocidade de (VHS) | 48 |
| 86 | Hepatite A (Sorologia) (Anticorpos IgG e IgM) | 4 |
| 87 | Hepatite Vírus C - Anti HCV | 15 |
| 88 | Hormônio Fólico Estimulante (FSH) | 14 |
| 89 | Hormônio Luteinizante (LH) | 13 |
| 90 | Hormônio Tireoestimulante (TSH) | 822 |
| 91 | Imunoglobulina A (IGA) | 2 |
| 92 | Imunoglobulina E (IGE) | 6 |
| 93 | Imunoglobulina G (IGG) | 1 |
| 94 | Imunoglobulina M (IGM) | 1 |
| 95 | Insulina (dosa em de) | 3 |
| 96 | Lipase | 24 |
| 97 | Lipidograma (colesterol total, triglicérides, HDL, LDL, VLDL e fatores de risco) | 3872 |
| 98 | Líquido ascítico (caract, físicos, contra global e específica, glicose, ácido trico, proteínas, bacterioscopia, cultura c/identificação bacteriana, cultura p/ anaeróbicos, antibiograma) | 2 |



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

| | | |
|-----|--|-----|
| 99 | Líquido pleural (caract, físicos, cont. global e específica, glicose, Acido úrico, proteínas, bacterioscopia, cultura c/identificação bacteriana, cultura p/ anaeróbicos, antibiograma | 1 |
| 100 | litio | 2 |
| 101 | Magnésio | 11 |
| 102 | Parasitológico de fezes | 446 |
| 103 | Paratormônio | 7 |
| 104 | Potássio | 56 |
| 105 | Progesterona | 11 |
| 106 | Prolactina | 9 |
| 107 | Proteína C Reativa (PCR) | 161 |
| 108 | Proteína totais e frações | 10 |
| 109 | Proteinúria de 24 horas | 12 |
| 110 | Protrombina (tempo e Atividade) | 135 |
| 111 | PSA livre | 32 |
| 112 | Reticulócitos | 4 |
| 113 | Rubéola 1 M | 31 |
| 114 | Rubéola IgG | 30 |
| 115 | Sangue Oculto nas fezes (es uisa) | 37 |
| 116 | Sódio (NA) | 694 |
| 117 | T3 Livre | 3 |
| 118 | T3 - Triiodotironina | 71 |
| 119 | T4 Livre | 298 |
| 120 | T4 Tetraiodotironina | 119 |
| 121 | Teste de Tolerância a glicose | 38 |
| 122 | Testosterona | 13 |
| 123 | Tireoglobulina | 1 |
| 124 | Toxoplasmose IgG e I | 120 |
| 125 | Transferrina | 4 |
| 126 | Tre onema Pallidum (sorologia) (FTA-abs IgM e FTA-abs IgG | 9 |



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

| | | |
|-------------|---|--------|
| 127 | Tri licérides | 29 |
| 128 | Trombo . Parcial ativado (tem o de | 134 |
| 129 | Trypanosoma cruzi (sorologia) anticorpos igg e igm | 2 |
| 130 | Ureia | 1446 |
| 131 | Urina tipo 1 | 2010 |
| 132 | Urocultura (identificação bacteriana + mn os) | 398 |
| 133 | V.D.R.L (reação de floculação | 53 |
| 134 | Vitamina B12 | 50 |
| 135 | Perfil cardíaco; inclui (troponina, mioglobina, CK massa, BNP e Dímero D) | 100 |
| 136 | Coagulograma - Tempo de Sangramento | 31 |
| 137 | Coagulograma - Prova de Laço | 31 |
| 138 | Grupo Sanguíneo fator Rh | 51 |
| TOTAL GERAL | | 19.944 |

7. OS EXAMES LABORATORIAIS, PODERÃO ATENDER A REDE DO MUNICIPIO, NAS SEGUINTE POLOS:

| |
|----------------------|
| SAE |
| SAUDE MENTAL |
| USF DA REDE |
| UPA AGENOR DE CAMPOS |
| POLO INDIGENA |

8. DAS METAS DO CONTRATO DE GESTÃO

8.1 Das Metas Quantitativas:

| Atividades | Meta |
|--|---|
| 1. Recursos Humanos | Contratação de todo quadro em até 60 (sessenta) dias do início das atividades assistenciais. |
| 2. Criação de Protocolos Assistenciais | Criação de protocolos competentes do Pronto Atendimento, com base nas diretrizes do Ministério da Saúde, em até 90 (noventa) dias do início das atividades assistenciais. |
| 3. Incremento do faturamento SUS | Aumento no faturamento da produção junto ao SUS em até 120 (cento e vinte) dias do início das atividades |



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

| | |
|------------------------------|---|
| | assistenciais. |
| 4. Instauração das Comissões | Criação das comissões competentes do Pronto Atendimento, com base nas diretrizes do Ministério da Saúde, em até 90 (noventa) dias do início das atividades assistenciais. |

8.2 Das metas qualitativas:

| Atividades | Meta |
|--|--|
| 1. Pesquisa de satisfação do usuário | Alcançar pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da satisfação dos usuários comprovada por pesquisa. |
| 2. Instalação de Sistema de Monitoramento dos Atendimentos. | Implementação de sistema virtual de controle de atendimentos médicos, dispensação de medicação com interface no prontuário eletrônico do paciente em até 90 (noventa) dias do início das atividades assistenciais. |
| 3. Implantação de protocolo de atendimento com classificação de risco. | Em até 60 (sessenta) do início das atividades assistenciais. |
| 4. Otimização dos recursos | Relatórios de controle de exames, medicamentos, insumos, entre outros, em razão de fiscalização e gestão mais eficaz por intermédio do sistema de informatização. |

As metas deverão ser revistas pela Diretoria de Saúde que deverá, a cada 90 (noventa) dias estabelecer novas metas, se o caso, para a melhor execução contratual.

9. DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS.

A CONTRATADA será responsável, objetivamente, pela imperícia, por falhas técnicas, pela falta de hígidez financeira e por prejuízos causados pelos terceiros por ela contratados para a execução de serviços do Contrato;

Os profissionais contratados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de saúde da Unidade do Pronto Socorro do Vera Cruz deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos respectivos conselhos de classe;

Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de Medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;

Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem: os enfermeiros deverão ter formação no mínimo em curso de Enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional; os Técnicos de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Enfermagem deverão ter formação em curso técnico específico para Técnico de Enfermagem, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;

Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados no respectivo conselho profissional e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS);

Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;

Na hipótese de contratação de serviços de terceiros, os contratos entre a CONTRATADA e os terceiros deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação à CONTRATANTE, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços;

A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira;

O conhecimento da CONTRATANTE acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONTRATADA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do contrato de gestão;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato de gestão, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade a CONTRATANTE;

A CONTRATADA será responsável pela imperícia, imprudência, negligência e por prejuízos causados pelos seus diretores e empregados na execução do Contrato de Gestão;

Todos os empregados e terceiros contratados pela CONTRATADA deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados, quando estiverem no exercício de funções nas dependências da referida unidade de saúde;

Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo exigido neste Edital para habilitação e faturamento dos serviços prestados aos beneficiários do SUS na unidade. Para tanto, deverão ser atendidas as obrigações da legislação vigente;

A seleção de pessoal pela CONTRATADA deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela própria;

A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.

10. DEMAIS ENCARGOS

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciária que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados.

As despesas de eventuais trabalhos não previstos, mas indispensável à execução das atividades serão avaliadas eventuais alterações ao termo de referência que importem a novas obrigações, deverão ser submetidas ao crivo bilateral.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

A CONTRATADA se obriga a prestar contas e apresentar à CONTRATANTE os documentos relativos a correta execução das suas obrigações trabalhistas dos seus servidores empregados na execução deste contrato.

11. DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO

Deverá manter software que mantenha interface com os programas de informatização do Ministério da Saúde e com outros disponíveis no município de Mongaguá, devendo ser de fácil utilização, memória expansível, customizável, que permita o controle de atendimentos, medicamentos, material de enfermagem e insumos em geral e que possibilite a interação com prontuário eletrônico, bem como que seja acessível por outros gadgets, devendo ter suporte à distância em caso de necessidade.

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A CONTRATADA para apoio à fiscalização do Contrato de Gestão em epígrafe encaminhará mensalmente as informações referentes à atividade assistencial realizada, para a devida apuração da comissão de avaliação nomeada para a atividade.

13. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para o repasse dos recursos previstos neste contrato, a OS deverá seguir os seguintes critérios:

O repasse referente à implantação da Unidade de saúde, relativo aos dois primeiros meses serão realizados à Organização Social escolhida em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato de Gestão, mediante emissão de Solicitação de Repasse;

Os repasses regulares de pagamento serão efetuados a cada 30 (trinta) dias, consecutivamente, contando deste termo inicial - assinatura do Contrato de Gestão, também mediante solicitação de repasse.

Mensalmente deverá encaminhar para Comissão Técnica de Fiscalização a prestação de contas dos contratos de gestão, tanto na parte assistencial como financeira contendo:

- Detalhamento de toda receita dos contratos, como repasses realizados, rendimentos de aplicação financeira e estornos.
- Detalhamento de todas as despesas dos contratos de gestão, com apropriação por centro de custo, por tipo de despesa, por tipo de rubrica.
- Informação detalhada de todos os contratos de serviço e/ou consumo, assinado pela instituição com terceiros durante todo o período de vigência do Contrato de Gestão.
- Informações detalhadas de todos os bens permanentes adquiridos com recursos do Contrato de gestão.
- Informações detalhadas de todo pessoal contratado pela instituição para execução do objeto contratado, tais como: nome, CPF, cargo, forma de contratação, carga horária, CNES, salário, benefícios, encargos patronais e provisionamento para férias, 13º salário e rescisões.
- Anexação de todos os documentos fiscais que comprovam a execução financeira, como: nota fiscal, recibo, contratos assinados, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, etc.
- Resultados alcançados para cada meta/indicador pactuados nos contratos de gestão, assim como dados de produção, referentes ao período que será avaliado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Os dados enviados pela instituição serão certificados pela representante legal da entidade. Além disso, a proponente vencedora será responsável por:

- Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias externas.
- Possuir uma conta corrente única em instituição financeira oficial para as movimentações bancárias.

Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da SMS/SG e da Comissão Técnica de Fiscalização, responsável pelo acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão.

A proposta de orçamento e o programa de investimentos deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração da Organização Social.

14. DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão mantidos por esta em conta especialmente aberta para a execução do presente Contrato de Gestão em instituição financeira oficial e os respectivos saldos serão obrigatoriamente aplicados.

O montante de recursos previstos e repassados à contratada a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, sendo vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamento obrigatórios.

Na formulação das Propostas Técnicas e Econômicas, as proponentes deverão considerar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho.

A **CONTRATADA** deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.

15. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para a execução orçamentária do presente Contrato de Gestão será seguido o seguinte procedimento:

A transferência de recursos orçamentários para a contratada se dará em parcelas Mensais que serão liberadas conforme cronograma especificado ao contrato e condicionada à apresentação e aprovação das prestações de contas das parcelas percebidas

A prestação de contas se dará:

A prestação de Contas deverá ser disponibilizada mensalmente junto com notas fiscais, contratos de prestação de serviços firmados com empresas terceirizadas e qualquer outro documento que se entenda pertinente, para fins de acompanhamento pela SMS e pela CTF;

No ato da prestação de contas, deverão ser disponibilizadas as certidões negativas da instituição, bem como as Guias de Recolhimento de INSS e FGTS dos valores relativos aos funcionários contratados em regime CLT para execução deste Contrato de Gestão, além do extrato bancário que comprove a existência do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Contrato de Gestão onerará a dotação orçamentária objeto deste contrato de gestão, sob o nº 02.09/10.301.0009.2021.3.3.50.39.99 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

17. DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES

As aquisições de materiais permanentes efetuadas com recursos oriundos deste Contrato de Gestão deverão ser incorporadas e patrimoniadas pelo Município de Mongaguá, devendo a **CONTRATADA** apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição e utilizar o código CNES na placa de cada item a ser patrimoniado no ato da compra.

18. DA PROPOSTA TÉCNICA:

Entende-se que a PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA (plano de trabalho) é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos conforme ANEXO I.

O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução.

O projeto apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara, da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, bem como os resultados a serem obtidos.

Deverá apresentar em sua proposta Técnica e Econômica para gestão e execução das atividades de saúde pública de junto à Unidade do Pronto Socorro do Vera Cruz e fornecimento de médicos para plantões na UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Mongaguá:

Organização de serviços assistenciais, administrativos, financeiros e gerais.

Ações voltadas à qualidade objetiva e subjetiva (comissões, protocolos, normas e rotinas, diretrizes clínicas e inovação tecnológica, entre outros)

Equipe necessária à sistemática de trabalho, horário de funcionamento.

Pesquisa de satisfação do usuário.

Sistema de atendimento eletrônico.

Apresentar a sua Qualificação técnica (experiência)

Apresentar a proposta econômica levando em consideração os aspectos de gestão e execução apresentados (detalhamento do valor orçado para implantação e prestação dos serviços objeto da parceria a ser firmada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO II

NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ se propõe a remunerar a CONTRATADA pelos serviços prestados no valor global de **26.552.459,64** (vinte e seis milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) pelo prazo de 12 (doze) meses.
2. Os serviços devem ser executados conforme TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
3. Nos preços apresentados nas propostas deverão constar todos os custos ao plano de trabalho referente ao termo de referência apresentado no ANEXO I, necessários à realização dos serviços contratados.
4. Os pagamentos devidos pelos serviços executados serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ, após a entrega da prestação de contas dos serviços executados no mês anterior ao pedido de pagamento, por intermédio de Solicitação de Repasse atestada pelo responsável do serviço pela CONTRATANTE, ressalvado o primeiro repasse que será efetuado 05 (cinco) após a assinatura do contrato na forma do item 12 do presente edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO III

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Credenciamento Público nº 004/2023 - Seleção e possível contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a prestação de serviços gestão do Pronto Socorro do Vera Cruz, na forma do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses ou até findar o quantitativo fixado, podendo ser prorrogado ou ampliado nas hipóteses legais.

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone: Fax:

Recebemos, através do acesso a site da Prefeitura Municipal de Mongaguá, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: XXXXXX de XXXXXXXXX de 2020

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Mongaguá e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, junto com a manifestação de interesse em participar do chamamento público em epígrafe.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo de Chamamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO IV

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (PLANO DE TRABALHO)

Entende-se que a PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA (plano de trabalho) é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos conforme ANEXO I do Edital.

O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução.

O projeto apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara, da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, bem como os resultados a serem obtidos.

Este ANEXO se destina a orientar os concorrentes para elaboração do projeto a ser apresentado, devendo conter invariavelmente todos os seus itens indicados neste roteiro.

2. TÍTULO

Proposta Técnica e Econômica para gestão e execução das atividades de saúde pública de junto à Unidade do Pronto Socorro do Vera Cruz.

3. ÁREA DE ATIVIDADE (especificação da Proposta de gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde que serão desenvolvidos na unidade, plano de trabalho, levando em consideração a especificação do ANEXO I).

3.1. Organização da atividade:

Os entes interessados deverão expor, dentre outros aspectos organizativos, no mínimo, os seguintes:

3.2. Incremento da atividade:

- Proposta de incremento de metas operacionais, além das estabelecidas no Edital, indicativas de eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução.

- Proposta de incremento de quadros técnicos de funcionários com os indicativos de função e carga horária.

- Proposta de incremento de serviços adicionais e da estrutura organizacional.

- Proposta de incremento de diretrizes clínicas, normas, rotinas e procedimentos complementares e inovação tecnológica.

4. AÇÕES VOLTADAS À QUALIDADE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

4.1. Qualidade objetiva: Aquela que está orientada a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes na Unidade do Pronto Socorro do Vera Cruz. O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

4.1.1. O número de comissões técnicas que implantará nas Unidades do Pronto Socorro do Vera Cruz:

a) Nome da Comissão; atividades; membros componentes (apenas enunciar o perfil dos componentes que integram a Comissão); objetivos da Comissão; frequência de reuniões; sistema de controle; atas de reuniões, etc.

4.1.2. Organização específica do serviço de farmácia:

a) Membros que o compõem; organização horária; previsão para implantação do sistema de dose unitária; métodos de controle.

4.1.3. Organização específica do serviço de arquivo de prontuários médicos:

a) Membros que o compõem; turnos de funcionamento, modelos de fichas, sistema de arquivamento e controle, Protocolos, Comissão de Revisões de Prontuários, etc.

-Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade, de produtividade e econômico-financeiros. Indicadores selecionados, sistemáticas de aplicação de ações corretivas.

-Implantação do Programa de Acolhimento e Classificação de Risco. Equipe necessária a sistemática de trabalho, horário de funcionamento.

-Apresentação de Protocolos Clínicos de Atendimento.

-Forma de implantação, implementação e funcionamento das atividades de educação permanente.

-Regulamento e Manual de Normas e Rotinas.

4.2. Qualidade Subjetiva: aquela que está relacionada com a percepção que o usuário (pacientes e familiares) atendidos na Unidade de Pronto Socorro do Vera Cruz.

4.2.1. O ente interessado em sua oferta explicará, entre outros, os seguintes aspectos como irá estruturar a informação aos usuários (pacientes e familiares).

4.2.2. Informações relativas acerca do processo de atenção, tanto em aspectos prévios (em quantos serviços irá implantar o consentimento informado?), e, especialmente, a informação durante o processo de atenção (lugares onde se efetuará a informação; horários e frequência da informação).

4.2.3. Como irá pesquisar a opinião ou nível de satisfação do usuário: Instrumento de pesquisa, frequência, sistemática de ação das ações corretivas.

4.2.4. Como irá implementar as políticas de humanização: Informações relativas acerca de como irá desenvolver os dispositivos do Programa Nacional de Humanização para Acolhimento com Classificação de Risco.

4.3. Sistema de informação integrado com a rede de saúde: demonstração do atendimento dos requisitos abaixo relacionados de forma clara e sucinta:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- a) Customizável
- b) Integração com sistemas do Ministério da Saúde
- c) Helpdesk à distância
- d) Permita utilização por vários gadgets
- e) Proporcione acompanhamento "online".

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Experiência da Organização Social: certificar experiência anterior, mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas ou contratos celebrados com órgãos públicos ou privados que comprovem a experiência exigida.

4.2. Será avaliada a capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas atividades, bem como a experiência na gestão de equipamento de saúde.

6. PREÇO

6.1. Apresentar a proposta econômica levando em consideração os aspectos de gestão e execução apresentados (detalhamento do valor orçado para implantação da referida proposta, com a indicação dos meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços objeto da parceria a ser firmada), abrangendo inclusive os valores referentes ao disposto no Termo de Referência.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante).

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO

REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador (a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Chamamento Público n.º ___/2019**, da Prefeitura Municipal de Mongaguá, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO N° ____/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N° ____/2023

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DA SAÚDE, O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO GESTÃO E GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VERA CRUZ DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ/SP, NA FORMA DO PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NAS HIPÓTESES LEGAIS.

CONTRATO N° 000/2023

PROCESSO N° 107/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023

CONTRATANTES:

Pelo presente termo de contrato em que figuram de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n°. 46.578.506/0001-83, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **MÁRCIO MELO GOMES**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a firma, com sede à Rua., nº, no Bairro, na Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG sob n° e CPF n°, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regido pela Lei Federal n° 9.637/98, Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal n° 3.044/2019, e demais disposições pertinentes à matéria, mediante cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** obriga-se ao cumprimento do aqui acordado, em conformidade com o edital e seus anexos constantes no **Chamamento Público n° 004/2023**, parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços dentro dos melhores padrões e normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** fica obrigada a garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do presente contrato, de forma a não prejudicar e retardar os procedimentos de saúde pública necessários aos **usuários** do Sistema Único de Saúde.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Convencionam as partes contratantes que a vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com início a partir da Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, valores **em conformidade com a planilha de quantidades e preços referente aos serviços devidamente executados**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ _____ (_____)**, referente ao valor global do presente contrato de gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A despesa onerará a seguinte dotação orçamentária: Ficha nº 02.09/10.301.0009.2021.3.3.50.39.99 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATANTE** efetuará o primeiro repasse de pagamento à **CONTRATADA**, na forma do item 12 do edital de chamamento público, em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste contrato de gestão, mediante emissão de Solicitação de Repasse, sendo os demais repasses de pagamento efetuados a cada 30 (trinta) dias, consecutivamente, contando deste termo inicial.

PARÁGRAFO QUARTO

Para efeito do disposto no **PARÁGRAFO QUARTO** a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** os documentos a seguir relacionados, referentes à prestação dos serviços do mês anterior ao repasse que a ser realizado, salvo o primeiro repasse do contrato de gestão que será tratado na forma do parágrafo quinto, da cláusula quarta do presente contrato de gestão.

- a) Relação nominativa dos empregados utilizados nos serviços objeto deste contrato, acompanhada da folha de pagamento individualizada onde constem apenas os nomes desses empregados;
- b) Cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS;

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Mongaguá aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

2) Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas à contratada a seguinte penalidade de multa de 10% (**dez por cento**) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a Contratada não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, garantido o direito prévio de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - Ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Contrato;
- 2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - Fizer declaração falsa;
- 5 - Cometer fraude fiscal;
- 6 - Falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme Artigo 109 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, cobrada extrajudicialmente ou judicialmente respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer, respeitando a ampla defesa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CLÁUSULA OITAVA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Ocorrendo a prorrogação do mesmo por mais 12 (doze) do presente, o preço global será reajustado pelo INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, os **Anexos do Chamamento Público nº ____/2023**, como se o mesmo aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mongaguá/SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas abaixo.

Mongaguá, (---) de (-----) de 2023

MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ

Prefeito Municipal - **Contratante**

Contratada

CNPJ

Testemunhas:

Nome:

Nome:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: MONGAGUÁ 00 DE DE 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE+

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o e